



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 05233/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

DATA DE ENTRADA: 21/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDAPB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

INTERESSADOS: Cicero David de Andrade
George Rarison de Souza Borges



**POSTO
SÃO JOÃO**
combustível de qualidade, é aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

A pessoa jurídica **JOAO DE SOUSA NETO - POSTO SÃO JOÃO**, inscrita no CNPJ: **03.904.771/0001-00**, sob Insc. Municipal: 2021.07.01.025, localizada na Rua Dr. João Lúcio, SN, Centro, Nova Olinda-PB. CEP: 58.798-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. João de Sousa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 544.092.684-49, RG: 1.505.897 SSP/PB, vem apresentar a seguinte Proposta de Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Petrox	LITRO	28.000	R\$ 6,55	R\$ 183.400,00
2	Óleo Diesel S-10	Petrox	LITRO	25.000	R\$ 6,65	R\$ 166.250,00
3	Arla 32	Dulub	LITRO	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 351.900,00

Valor Total: **R\$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).**

Ainda declaramos que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Prazo: conforme edital.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Pagamento: conforme edital.

JOAO DE SOUSA NETO – POSTO SÃO JOÃO - CNPJ: 03.904.771/0001-00 - Insc. Mun.: 2021.07.01.025

Rua Dr. João Lúcio, SN, Centro, Nova Olinda-PB. CEP: 58.798-000

Telefone: (83) 99942-0217 - E-mail: juniorposto@hotmail.com



POSTO
SÃO JOÃO
combustível de qualidade. é aqui!



- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do órgão, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Nova Olinda-PB, 06 de janeiro de 2025.

JOAO DE SOUSA NETO - POSTO SÃO JOÃO

CNPJ: 03.904.771/0001-00

João de Sousa Neto

CPF: 544.092.684-49

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 0001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento gradativo de combustíveis



P A R E C E R

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PREVISÃO LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação, para contratação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII).

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021, que tem por objeto a “contratação de empresa para fornecimento gradativo de combustíveis diversos para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB, em caráter emergencial”.

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.



II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Destaca-se que o decreto municipal 172/2025, decreta emergência nas contratações em âmbito municipal visando assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa contida nestes autos, vez que se trata de contratação emergencial para item de natureza essencial à continuidade dos serviços públicos, sem o qual há grave risco de prejuízo à toda a população.

A documentação apresentada fornece elementos de convicção quanto à excepcionalidade da medida e sua emergente necessidade, de modo a atrair a hipótese de dispensa prevista em lei.

A empresa JOAO DE SOUSA NETO – POSTO SÃO JOÃO, CNPJ nº 03.904.771/0001-00 demonstrou capacidade técnica e agilidade necessárias para atender à urgência do processo, cumprindo todos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que que se trata de hipótese em o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 07 de janeiro de 2025.


HANIEL PEREIRA DA SILVA

OAB/PB 26.354 | ADVOGADO





GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 06 de janeiro de 2025.


CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados, Salientase que já está em andamento a abertura do Pregão Eletrônico.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	LITRO	28000
2	Óleo Diesel S-10	LITRO	25000
3	Arla 32	LITRO	300

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 02 de janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados, Salientase que já está em andamento a abertura do Pregão Eletrônico.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Gasolina Comum	LITRO	28000
ETP 2	Óleo Diesel S-10	LITRO	25000

ETP 3 Arla 32

LITRO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 365.314,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBSUNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Gasolina Comum	LITRO	28000	6,80	190.400,00
ETP 2	Óleo Diesel S-10	LITRO	25000	6,89	172.250,00
ETP 3	Arla 32	LITRO	300	8,88	2.664,00
Valor Total					365.314,00



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 06 de janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados, Salientase que já está em andamento a abertura do Pregão Eletrônico.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

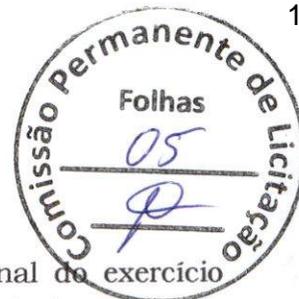
4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Gasolina Comum	LITRO	28000
DFD 2	Óleo Diesel S-10	LITRO	25000
DFD 3	Arla 32	LITRO	300

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: Imediata.



4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 365.314,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

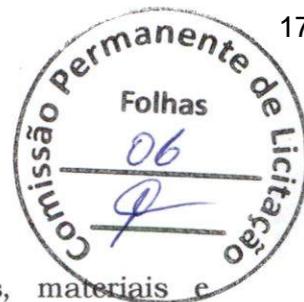
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;



8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

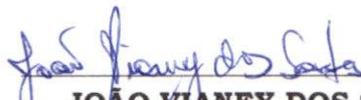
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 02 de janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Departamento: COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Pesquisa realizada entre 04/01/2025 11:27:25 e 04/01/2025 11:54:50

Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a aquisição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	28.000	R\$ 6,80 (un)	-	R\$ 6,80	51,8%	R\$ 190.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE DOM MACEDO COSTA	NºPregão:900142024 UASG:983503	01/11/2024	R\$ 6,61
2	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em Recife	NºPregão:900322024 UASG:510677	03/10/2024	R\$ 7,09

Valor Unitário **R\$ 6,85**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE URUBURETAMA / 2 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEAFIN	07623069000110-1-000050/2024	19/12/2024	R\$ 6,65
2	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036000140-1-000124/2024	18/10/2024	R\$ 7,01
3	MUNICÍPIO DE CUITE	08732174000150-1-000043/2024	30/07/2024	R\$ 6,65

Valor Unitário **R\$ 6,77**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,80

Item 2: ÓLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	25.000	R\$ 6,98 (un)	-	R\$ 6,98	47,5%	R\$ 174.500,00



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD / 433 - MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD/SE	13108899000102-1-000008/2024	30/12/2024	R\$ 6,75
2	MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG	18338152000164-1-000118/2024	04/11/2024	R\$ 6,68



Valor Unitário

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	00004221		L	Não	21/12/2024	R\$ 7,52

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,98

Item 3: ARLA 32

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	300	R\$ 8,88 (un)	-	R\$ 8,88	0,7%	R\$ 2.664,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	95589255000148-1-000145/2024	08/11/2024	R\$ 9,70
2	MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA	01612489000115-1-000038/2024	31/10/2024	R\$ 9,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	19724762000169-1-000054/2024	14/08/2024	R\$ 7,95
4	MUNICIPIO DE VERMELHO NOVO	01620744000171-1-000052/2024	06/07/2024	R\$ 9,00
5	MUNICIPIO DE AGUDOS	46137444000174-1-000962/2024	24/05/2024	R\$ 9,60
6	MUNICIPIO DE PERUIBE	46578514000120-1-000025/2024	08/03/2024	R\$ 8,00

Valor Unitário

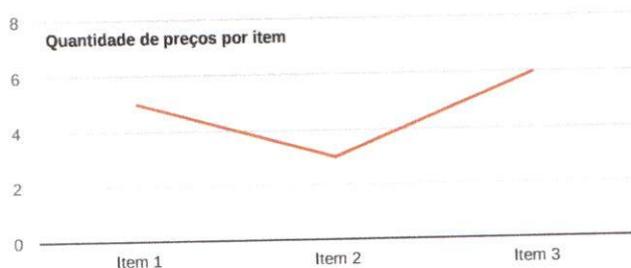
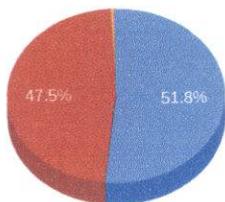
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,88

Valor Global: R\$ 367.564,00

Valor do item em relação ao total

- 1) GASOLINA COMUM
- 2) ÓLEO DIESEL...
- 3) ARLA 32



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHqHU8nPtm6WA%253d%253d> 2 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.



Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 6,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,80

Quantidade	Descrição	Observação
28.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,61

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREF.MUN.DE DOM MACEDO COSTA

Data: 01/11/2024 08:00

Objeto: Aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Dom Macedo Costa-BA

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Identificação: N°Pregão:900142024 / UASG:983503

Lote/Item: /1

CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 08:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 170.000

Unidade: Litro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.869.924/0001-82	AUTO POSTO DOM MACEDO COSTA LTDA	R\$ 6,52

VENCEDOR

Marca: SHELL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SHELL

Descrição: Descrição não informada

Estado: BA **Cidade:** Dom Macedo Costa **Endereço:** R PEDRO VESPAZIANO DE SOUZA, 480

Telefone: (75) 3634-1227 **Email:** contpostos@gmail.com

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 6,70

Marca: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Com

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Com

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,09

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIALInstituto Nacional do Seguro Social
Gerência Regional em Recife**Objeto:** Contratação do serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis - gasolina, álcool(etanol comum) e óleo diesel , na rede de postos credenciados da circunscrição da Superintendência Regional Nordeste.**Descrição:** Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min**CatMat:** 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Data:** 03/10/2024 08:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** N°Pregão:900322024 / UASG:510677**Lote/Item:** /1**Ata:** N/A**Homologação:** 29/10/2024 16:09**Fonte:** www.gov.br/compfas/pt-br**Quantidade:** 27.712**Unidade:** Litro**UF:** PE**Valor da Proposta Final**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 7,01

VENCEDOR

Marca: Próprio**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** Próprio**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALCADA CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	cotacoes@primebeneficios.com.br

00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 7,06
--------------------	---------------------------------------	----------

Marca: serviço**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** serviço**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA JACARANDA, 200	(34) 3214-0133	contabilidade@cscresult.com.br

28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 7,11
--------------------	------------------------------------------------	----------

Marca: serv**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** serv**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 7,29
--------------------	---------------------------	----------

Marca: PRÓPRIO**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** PRÓPRIO**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	RUA MACHADO DE ASSIS, 50	MARCELO	(11) 3066-4231	marcelo.vieira@edenred.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 6,65**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHogHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHogHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.

Órgão: MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 2 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEAFIN
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FLUÍDO AUTOMOTIVO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 19/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07623069000110-1-000050
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 204.000
Unidade: Litro
UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.194.107/0002-12	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CALIOPE LTDA	RS 6,65
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 7,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Objeto: Contratação do serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis - gasolina, álcool(etanol comum) e óleo diesel, na rede de postos credenciados da circunscrição da Superintendência Regional Nordeste.

Descrição: Gasolina - Gasolina

Data: 18/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 29979036000140-1-000124/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 27.712
Unidade: Litro
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	RS 7,01
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALCADA CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	cotacoes@primebeneficios.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 6,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d> 5 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.

Órgão: MUNICIPIO DE CUITE
Objeto: [LICITANET] - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE
 VEÍCULOS DESTA PREFEITURA
Descrição: Gasolina Comum - Gasolina Comum

Data: 30/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08732174000150-1-000043/2024
Lote/Item: 1/4573890
Ata: N/A
Homologação: 23/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 168.750
Unidade: LITRO
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.097.142/0001-02	POSTO DE COMBUSTIVEIS BELA VISTA LTDA	R\$ 6,65
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: ÓLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R\$ 6,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,98

Quantidade	Descrição	Observação
25.000 Litros	ÓLEO DIESEL S-10	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD / 433 - MUNICIPIO DE GENERAL
 MAYNARD/SE
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo S-10) para atender à
 frota da prefeitura Municipal de General Maynard e seus partícipes.
Descrição: Óleo Diesel S-10 - Óleo Diesel S-10

Data: 30/12/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13108899000102-1-000008/2024
Lote/Item: 1/5117074
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 96.500
Unidade: Litros
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.864.795/0017-30	REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA	R\$ 6,75
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d> 6 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.

R\$ 6,68

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de combustíveis gasolina comum, óleo diesel s-10, óleo diesel s-500 e arla 32 para manutenção da frota de veículos automotores, que integram a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Descrição:** OLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10**Data:** 04/11/2024 09:59**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 18338152000164-1-0001/2024**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 04/11/2024 00:00:00**Fonte:** https://www.gov.br/mncp/pt-br**Quantidade:** 90.000**Unidade:** litro**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.281.129/0001-31	BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,68
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Juiz de Fora	RUA PARACATU, 1800
		Telefone:
		(32) 3215-6631 / (32) 3224-3547 / (32) 3216-6631
		Email:
		cidinha-adm@tecol.com.br

Preço PMS 1:

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00004221**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500**Mês/Ano:** 01/11/2024 00:00:00**UF:** AC**Unidade Medida:** L**Preço Desonerado:** Não

R\$ 7,52

Item 3: ARLA 32

Preço Estimado: R\$ 8,88 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 8,88**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 8,88

Quantidade	Descrição	Observação
300 Litros	ARLA 32	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9,70



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d 7 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU
Objeto: Contratação de empresa para especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto do caminhão TECTOR 27-320 6x4, placa SER0H97, pertencentes a secretaria de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguacu estado do Paraná.
Descrição: ARLA 32 BALDE 20LTS - ARLA 32 BALDE 20LTS

Data: 08/11/2024 07:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 95589255000148-7-80145/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE (UNID.)
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.640.295/0001-11	POSSOLI CAMINHOS LTDA	R\$ 9,70
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cascavel	BR 277, KM 582
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GENARO	(45) 3227-2022	genaro.dutra@possoli.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS OLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL
Descrição: ARLA 32 granel - ARLA 32 granel

Data: 31/10/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 01612489000115-1-000038/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: M
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.325.489/0001-10	VALERIANA PEREIRA TOLEDO	R\$ 9,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Chapada Gaúcha	AV ANTONIO MONTALVAO, 87
Telefone:	Email:	
(38) 3634-1079	autopecastoledo@yahoo.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%63d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d 8 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ADITIVO ARLA-32), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
Descrição: ARLA 32-ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32-ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO

Data: 14/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 197247620001692/2024054/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 03/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: LTS
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.165.749/0001-10 *VENCEDOR*	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	R\$ 7,95
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AL RIO NEGRO, 503
Nome de Contato: LAURENT PIERRE	Telefone: (11) 3631-7730	Email: contratosneo@neofacilidades.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VERMELHO NOVO
Objeto: Aquisição de lubrificantes com serviços de troca incluso para manutenção e conservação de veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, inclusive os conveniados.
Descrição: ARLA 32 1 LITRO - ARLA 32 1 LITRO

Data: 06/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01620744000171-1-000052/2024
Lote/Item: 1/28
Ata: N/A
Homologação: 12/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.216.805/0001-30 *VENCEDOR*	edson wander viera vidal me	R\$ 9,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%25fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d> 9 / 11

Órgão: MUNICIPIO DE AGUDOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE REDUTOR DE LIQUIDO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS:RENAULT MASTER/PLACA:RUV0C32, RENAULT MASTER/PLACA:RUT7C92, RENAULT MASTER/PLACA:GDU3A63/FROTA:345/PATR.30805, RENAULT MASTER/PLACA:FGA2E45/FROTA:353/PATR.30852.
Descrição: ARLA 32 - ARLA 32

Data: 24/05/2024 09:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46137444000174-1-000962/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 140
Unidade: UN
UF: SP



R\$ 9,60

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 17.726.533/0001-58 CENTRO AUTOMOTIVO AGUDOS LTDA
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
 SP Agudos AV CLEOPHANO PITAGUARY, 30

Telefone:
 (14) 3262-7437

Email:
 solange_wa@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PERUIBE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O VEÍCULO FORD CARGO 3133, 6X4, ANO 2019, PLACA GHL-9656
Descrição: ARLA 32 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX - Nº 231220/01 - PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E REGISTRADO NA ANP - EMBALAGEM: GALÕES DE 20 LITROS - ARLA 32 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX - Nº 231220/01 - PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E REGISTRADO NA ANP - EMBALAGEM: GALÕES DE 20 LITROS

Data: 08/03/2024 17:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46578514000120-1-000025/2024
Lote/Item: 1/14464
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: L
UF: SP

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 22.745.578/0001-00 AUTO PEÃAS ICHIHASHI
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 8,00



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d 10 / 11

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 04/01/2025 11:44:38

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/01/2025 11:44:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 04/01/2025 11:55:44 (IP: 200.189.75.155)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%2fZHKQHoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmOk3oJiUmqw0rOBn%252fZHKQHoqHU8nPtm6WA%253d%253d> 11 / 11

Justificativa de preço. Doc. 05233/25. Data: 21/01/2025 15:33. Responsável: George R. de S. Borges.
Impresso por convidado em 19/02/2025 02:00. Validação: F1CD.2413.5387.7787.042D.57DE.6C18.4AD0.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00001/2025

Nova Olinda - PB, 06 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados, Salientase que já está em andamento a abertura do Pregão Eletrônico.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOAO DE SOUSA NETO – POSTO SÃO JOÃO.** - R\$ 351.900,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO

ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS
08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E
CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 07 de janeiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados, Salientase que já está em andamento a abertura do Pregão Eletrônico.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	LITRO	28000
2	Óleo Diesel S-10	LITRO	25000
3	Arla 32	LITRO	300



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

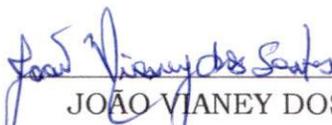
14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser



extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Olinda - PB, 06 de Janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/01/2025 às 15:33:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 05233/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Número da Licitação: 00001/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 07/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Valor: R\$ 351.900,00

Fontes de Recursos: Transferência Especial dos Estados (710), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (720), Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 (721), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Outros Recursos não Vinculados (501).

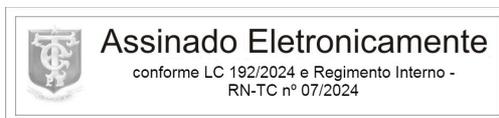
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 351.900,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO DE SOUSA NETO-ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.904.771/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	17f44c76aa29aefc80fd73567e131437
Autorização da autoridade competente	Sim	32a6d77b4ab87dca77727448731d35c1
Estimativa da despesa	Sim	1eee65535eb505bc960332357a0125f6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a8da754e0fc416969db5194b2063cf67
Formalização de demanda	Sim	4c50f08b18d5cb61668fe90ebba2c4bd
Justificativa de preço	Sim	f1cd241353877787042d57de6c184ad0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fd5fd998a5cc54841c0a7f3e38deacdc
Previsão Orçamentária	Sim	d0f32a990c14aab9771095c075cdc3a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	12e4df40844ba8321b115d2f659a6a0b

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO DE SOUSA NETO-ME	Sim	94fde31bd7da251b7dbe67addc7baaf7

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**DISPENSA Nº DP00001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO Nº: 00003/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E JOAO DE SOUSA NETO – POSTO SÃO JOÃO., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO DE SOUSA NETO – POSTO SÃO JOÃO. - RUA DOUTOR JOAO LUCIO, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB, CNPJ nº 03.904.771/0001-00, neste ato representado por João de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Cazé, SN, Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 544.092.684-49, Carteira de Identidade nº 1505897 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

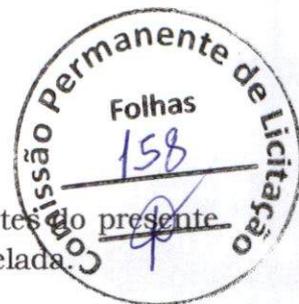
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00001/2025 - 02, de 07 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00001/2025 e instruções



do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 351.900,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	PETROXLITRO	28000	6,55	183.400,00
2	Óleo Diesel S-10	PETROXLITRO	25000	6,65	166.250,00
3	Arla 32	DULUB LITRO	300	7,50	2.250,00
Total:					351.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

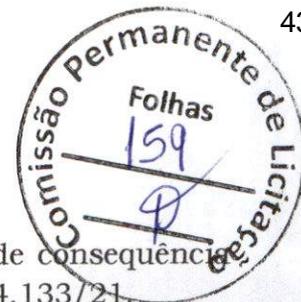
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento



da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC
 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO
 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA
 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE
 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO
 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA
 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS
 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 08 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



CPF: 064.623.984-85.

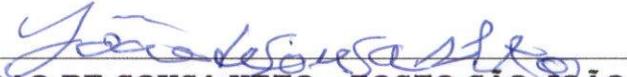


CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito
CPF:157.934.958-78

PELO CONTRATADO



CPF: 075.585.906-92



JOAO DE SOUSA NETO - POSTO SÃO JOÃO.
JOÃO DE SOUSA NETO
CPF:544.092.684-49



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa por notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos administrativos envolvendo licitações e contratos, para prestação de serviços junto ao setor de licitação do Município de Nova Olinda - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00001/2025 - 08.01.25 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - ME - R\$ 72.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00002/2025 - 08.01.2025 - PAULO CESAR CONSERVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 145.728,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LINDA-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00003/2025 - 08.01.2025- IMC CONTABILIDADE PUBLICA - R\$ 800,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2025. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –
BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS
PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO
□ ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO □
ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO □
MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1007.2042
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR– CONVÊNIO FIRMADO COM O
GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO
12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL – FUNDEB 30% 13.392.1011.2054
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO
À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E
CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD
SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento
de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
Nova Olinda e: CT Nº 00003/2025 - 08.01.2025 - JOAO DE
SOUSA NETO - POSTO SÃO JOÃO. - R\$ 351.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº

DP00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da
Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº
DP00002/2025, que objetiva: Contratação de serviço para o
recebimento e tratamento final em aterro sanitário dos resíduos
sólidos (LIMPEZA URBANA E DOMICILIARES) produzidos
pelos habitantes do Município de Nova Olinda–PB, sendo
devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de
inteira responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização. em
Caráter Emergencial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o
correspondente procedimento em favor de: EMLURPE –
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - R\$ 22.500,00.

Nova Olinda - PB, 08 de janeiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE

-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2025.
OBJETO: Contratação de serviço para o recebimento e
tratamento final em aterro sanitário dos resíduos sólidos
(LIMPEZA URBANA E DOMICILIARES) produzidos pelos
habitantes do Município de Nova Olinda–PB, sendo devidamente
licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira
responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização. em Caráter
Emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2025. OBJETO: Contratação de serviço para o recebimento e tratamento final em aterro sanitário dos resíduos sólidos (LIMPEZA URBANA E DOMICILIARES) produzidos pelos habitantes do Município de Nova Olinda-PB, sendo devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização, em caráter Emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/01/2025.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa por notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos administrativos envolvendo licitações e contratos, para prestação de serviços junto ao setor de licitação do Município de Nova Olinda -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00001/2025 - 08.01.25 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - ME - R\$ 72.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00002/2025 - 08.01.2025 - PAULO CESAR CONSERVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 145.728,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00005/2025 - 08.01.2025- IMC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 137.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00003/2025 - 08.01.2025 - JOAO DE SOUSA NETO - POSTO SÃO JOÃO. - R\$ 351.900,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço para o recebimento e tratamento final em aterro sanitário dos resíduos sólidos (LIMPEZA URBANA E DOMICILIARES) produzidos pelos habitantes do Município de Nova Olinda -PB, sendo devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização, em caráter Emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2025. DOTAÇÃO: 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00006/2025 - 08.01.2025 - EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - R\$ 22.500,00.

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) COMPLEXO OLÍMPICO PEDRO MARIA SILVA, PARA ATENDER O COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW E A ESCOLAR MUNICIPAL FRANCISCO LUCINDO PEREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA - R\$ 1.579.455,98.

Olivedos - PB, 24 de Dezembro de 2024
JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) COMPLEXO OLÍMPICO PEDRO MARIA SILVA, PARA ATENDER O COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW E A ESCOLAR MUNICIPAL FRANCISCO LUCINDO PEREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0004.1004 - CONSTRUÇÕES AMPLI. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE - 0036.4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 0041.4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00049/2024 - 24.12.24 - RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA - R\$ 1.579.455,98.

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais, em caminhão compactador, e destinação final em aterro sanitário contratado, que esteja a uma distância máxima determinada pelo município de Passagem - PB, com vigência de 11 (onze) meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 08 de janeiro de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 cujo OBJETO é a reforma e ampliação do ginásio de esportes "O AGAZÃO" no município de Passagem-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 08 de janeiro de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 cujo OBJETO é a reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Passagem - PB, localizado na Rua Raimundo Silva - Passagem/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 08 de janeiro de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 cujo OBJETO é a aquisição de mobiliário escolar para atender as diversas escolas do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 24/01/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 08 de janeiro de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2025



Dispõe sobre a regulamentação das contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a rescisão de todos os contratos de fornecimento vigentes na data de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a urgência em regularizar as contratações para evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As contratações emergenciais serão realizadas quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para a realização de contratações emergenciais, deverão ser observados os seguintes procedimentos:



I – justificação da situação emergencial, demonstrando a necessidade de contratação imediata para evitar prejuízos à Administração Pública ou à população;

II – elaboração de termo de referência ou projeto básico que descreva o objeto a ser contratado, com especificações claras e suficientes;

III – pesquisa de preços de mercado para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública;

IV – escolha do fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

V – formalização do contrato emergencial, com prazo de vigência limitado ao tempo necessário para a normalização da situação emergencial, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a contratação de empresas já contratadas nessa modalidade.

Art. 4º As contratações emergenciais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, contendo o objeto contratado, o valor, o prazo e o fornecedor ou prestador de serviço contratado.

Art. 5º A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular, visando à continuidade dos serviços após o término do contrato emergencial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.


CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO

ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS
08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E
CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 07 de janeiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO DE SOUSA NETO
CNPJ: 03.904.771/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:24 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **E38E.4E79.C332.D384**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 099D.139C.270C.6CD7

Emitida no dia 02/01/2025 às 09:45:12

Nome Empresarial:

JOAO DE SOUSA NETO

Endereço:

DOUTOR JOAO LUCIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.128.614-3

Município:

NOVA OLINDA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

Complemento:

CEP:

58798-000

CNPJ/CPF:

03.904.771/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Rua Duque De Caxias, S/N, Centro, Nova Olinda-PB, CEP 58798-000



SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais CND 02/2025

Nome/Razão Social: JOÃO DE SOUSA NETO

CNPJ: 03.904.771/0001-00

CERTIFICO a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário desta edilidade municipal, que revendo os livros de lançamento de débitos fiscal aqui existente, comprovei que não consta nenhum débito perante a Fazenda Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados é certificado que não constam pendencias em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretária Municipal de Finanças.

Dou que constar passar a presente certidão para fins de **PROVA JUNTO A TODOS E QUAISQUER ORGÃOS.**

Esta certidão refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito desta Secretária da Fazenda Municipal e abrange as contribuições tributária previstas na Lei Complementar nº 017/2011 – Código Tributário Municipal.

Nova Olinda-PB, 3 de janeiro de 2025.



Eduardo Noriel de Andrade
CPF: 473.483.

Válido por 60 (sessenta) dias
DOCUMENTO AUTÊNTICO: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.904.771/0001-00
Razão Social: JOAO DE SOUSA NETO
Endereço: RUA DR. JOAO LUCIO SN / CENTRO / NOVA OLINDA / PB / 58798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121901550922874702

Informação obtida em 30/12/2024 13:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO DE SOUSA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.904.771/0001-00

Certidão n°: 89504812/2024

Expedição: 30/12/2024, às 13:13:03

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO DE SOUSA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.904.771/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.904.771/0001-00

Razão Social: JOAO DE SOUSA NETO

Nome Fantasia: POSTO SAO JOAO

Certidão emitida às 13:17 de 30/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5baW.ud6T**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/12/2024 13:21:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO DE SOUSA NETO**
 CNPJ: **03.904.771/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/01/2025 às 15:37:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 05236/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000032025

Data da Publicação: 10/01/2025

Data da Assinatura: 08/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 351.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratado (Nome): JOÃO DE SOUSA NETO-ME

Contratado (CNPJ): 03.904.771/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Decreto emergencial	Sim	8ce992954d23f6cfac4fb06f74144400
Comprovante de publicidade	Sim	5a8b10b43289331f55c795187b072f59
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	11de9efdab7198f10788cded57899458
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d0f32a990c14aab9771095c075cdc3a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9fbbd34232c524ce60b3826d2d453cc6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 05233/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

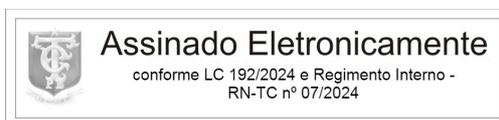
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/01/2025 às 15:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05236/25 ao Documento 05233/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 05233/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 48	9fbbd34232c524ce60b3826d2d453cc6
Comprovante de publicidade	49 - 51	5a8b10b43289331f55c795187b072f59
Anexo - Decreto emergencial	52 - 53	8ce992954d23f6cfac4fb06f74144400
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54 - 55	d0f32a990c14aab9771095c075cdc3a
Comproverantes de regularidade da contratada	56 - 62	11de9efdab7198f10788cded57899458
RECIBO PROTOCOLO	63	078ccbb5885ed6ce422bae0fd5c80d69

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB